



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 351/89

SÚMULA: Inclui Parágrafo único do Artigo 5º e altera o Inciso I do Artigo 6º da Lei nº 208/84 de 19.11.84.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica incluído Parágrafo único no Artigo 5º da Lei nº 208/84 de 19 de novembro de 1984, com a seguinte redação:

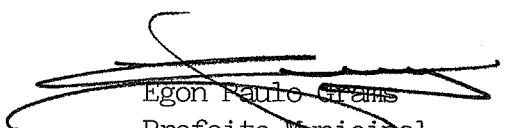
Parág. único - A Unidade de Valor para Custeio - UVC , será automaticamente reajustada, no mesmo percentual de aumento da tarifa de Iluminação pública, verificada no mês anterior.

Art. 2º - O Inciso I do Artigo 6º da Lei nº 208/84 de 19 de novembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Rever o valor da UVC sempre que ela apresentar uma distorção superior a 5% (cinco por cento) em relação ao seu valor real, independente dos reajustes a que se refere o Parágrafo único do Artigo 1º desta Lei".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 1989.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marli Lucca
Secretária de Administração